



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220401
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-028FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220276

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
fornecimento de material laboratorial, insumos e
odontológicos, que entre si celebram o **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE** de Vitória do Xingu
– PA e a empresa **Y. C. DOS S. ALMEIDA
LTDA.**

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **Y. C. DOS S. ALMEIDA LTDA**, inscrito no CNPJ: 44.755.855/0001-06, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 485, Bairro Centro, na cidade de Vitória Do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, doravante denominada **CONTRATADA** representada por seu Proprietário, Sr. YANN CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG de nº 5805098 SSP/PA e CPF: 977.307.002-63, E-mail; yannalmeida10@gmail.com, Telefone: (93) 99177-7137, endereço comercial Av. Manoel Felix de Farias Nº 485, Bairro Centro, na cidade de Vitória Do Xingu, estado do Pará.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2022-028-FMS, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 067/2022, homologado em 06/06/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-028-FMS na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220276.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 067/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamento odontológicos, visando atender as necessidades do Centro Especializado em Odontologia - CEO e Saúde Bucal, setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010733	ALGODÃO ROLETE ODONTOLÓGICO - Marca.: Wa	PACOTE	800,00	2,500	2.000,00
010741	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL SERINGA - Marca.: Villevie	PACOTE	500,00	3,900	1.950,00
010745	ADESIVO AGENTE DE UNIÃO FRASCO DE 4 A 5 ML - Marca.: Angelus	UNIDADE	300,00	23,100	6.930,00
010750	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA 30 G - Marca.: Lohcus	CAIXA	300,00	33,080	9.924,00
010754	BROCA DIAMANTADA 1011 - Marca.: Sorensen	UNIDADE	150,00	8,160	1.224,00
010755	BROCA DIAMANTADA 1012 - Marca.: Sorensen	UNIDADE	150,00	8,070	1.210,50
010773	BROCA DIAMANTADA 1014 - Marca.: Sorensen	UNIDADE	150,00	4,500	675,00
010774	BROCA DIAMANTADA 1015 - Marca.: Sorensen	UNIDADE	150,00	4,500	675,00
010781	BROCA DIAMANTADA 2200 - Marca.: Sorensen	UNIDADE	150,00	28,590	4.288,50
010814	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - Marca.: Maquira	KIT	150,00	70,000	10.500,00
010828	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (kit contendo 1 tubo pasta base, 1 tubo catalizador e 1 bloco de mistura. FILME PERIAPICAL PARA RX ODONTOLÓGICO CAIXA COM 100 UNIDADES ADULTO - Marca.: Fujifilm	CAIXA	100,00	165,000	16.500,00
010832	FITA BIOLÓGICA AUTOCOLANTE 19X30 ROLO - Marca.: Ciex	UNIDADE	200,00	6,920	1.384,00
010833	FIXADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO 475ML - Marca.: Pr even	UNIDADE	150,00	17,680	2.652,00
010836	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - Marca.: Biodinamica	UNIDADE	50,00	4,400	220,00
010838	LIXA DE AÇO FINA PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.: Ws	PACOTE	200,00	11,500	2.300,00
010847	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - Marca.: Villevie	UNIDADE	500,00	6,470	3.235,00
010852	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO - Marca.: Maquira	KIT	5,00	60,000	300,00
010862	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR B 2 - Marca.: Triunfo	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
010867	BROCA ENDO Z - Marca.: Medin	UNIDADE	100,00	17,710	1.771,00
010869	FORMOCRESOL - Marca.: Biodinamica	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
010878	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - Marca.: Maquira	UNIDADE	10,00	11,300	113,00
010885	KIT DE ESPAÇADORES DIGITAIS - Marca.: Dentsply	KIT	150,00	60,990	9.148,50
010886	PONTA DIAMANTADA 1011 HL - Marca.: Sorensen	UNIDADE	250,00	4,500	1.125,00
010887	PONTA DIAMANTADA 1012 HL - Marca.: Sorensen	UNIDADE	250,00	8,040	2.010,00
010889	PONTA DIAMANTADA 1014 HL - Marca.: Sorensen	UNIDADE	250,00	8,040	2.010,00
010890	PONTA DIAMANTADA 1015 HL - Marca.: Sorensen	UNIDADE	250,00	4,200	1.050,00
012509	RESINA FLOW COR A1 - Marca.: Triunfo	UNIDADE	100,00	23,000	2.300,00
012510	RESINA FLOW COR A2 - Marca.: Triunfo	UNIDADE	100,00	23,000	2.300,00
012511	RESINA FLOW COR A3 - Marca.: Triunfo	UNIDADE	100,00	23,000	2.300,00
028325	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida cor A3 esmalte - Marca.: Triunfo	UNIDADE	200,00	17,660	3.532,00
028328	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida - CO R I - Marca.: Triunfo	UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00
028663	FLÚOR GEL 200ML - Marca.: Dfl	KIT	1.000,00	7,390	7.390,00
028669	MICHOBRUSH COM 100 UNIDADE - Marca.: Angelus	UNIDADE	500,00	13,500	6.750,00
059376	CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: Schuster GNATUS OU SIMILAR	KIT	20,00	1.420,000	28.400,00
059377	CURETA DE LUCAS - Marca.: Cooperflex FAVA OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
059378	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES - Marca.: Golgran	UNIDADE	100,00	85,000	8.500,00
059379	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLA - Marca.: Cooperflex FAVA OU SIMILAR	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
059381	ESPÁTULA DE RESINA DUPLA N°1 MILLENIUM - Marca.: Golgran	UNIDADE	60,00	145,480	8.728,80
059382	GOLGRAN OU SIMILAR ESPELHO ODONTOLÓGICO COM CABO PLANO 5 - Marca.: Cooperflex	UNIDADE	500,00	12,670	6.335,00
059383	GOLGRAN OU SIMILAR FORCEPS N°16 - Marca.: Cooperflex	UNIDADE	30,00	146,740	4.402,20
059388	GOLGRAN OU SIMILAR PORTA AGULHA MAYO HEGAR - Marca.: Golgran	UNIDADE	100,00	104,470	10.447,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

059391	ICE OU SIMILAR TESOURA CIRÚRGICA CURVA - Marca.: Cooperflex GOLGRAN OU SIMILAR	UNIDADE	100,00	20,800	2.080,00
059392	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 - Marca.: Sorensen	UNIDADE	150,00	4,500	675,00
059394	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM A3 - Marca.: Fgm	CAIXA	400,00	46,000	18.400,00
059396	PEDRA POMES (PACOTE) - Marca.: Asfer	PACOTE	50,00	8,000	400,00
059397	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COR B 1 DENTINA - Marca.: 3m	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
059398	VERNIZ DE FLUOR - Marca.: 3m	KIT	100,00	43,000	4.300,00
059399	CREME DENTAL COM FLUOR 50G - Marca.: Icerfresh	UNIDADE	10.000,00	2,060	20.600,00
059889	AVENTAL DE RX ADULTO COM PROTETOR DE TIROIDE - Marca. .: N. Martins	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
059890	AVENTAL DE RX USO PROFISSIONAL - Marca.: N. Martins	UNIDADE	2,00	960,000	1.920,00
059896	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA PROTATER 25mm - Marca.: M k life	KIT	30,00	240,000	7.200,00
073104	LUVA DE PROCEDIMENTO POWDER FREE (SEM PÓ) EMBALAGEM CO M 100 UNIDADES TAMANHO P. - Marca.: Cooperflex	CAIXA	500,00	23,590	11.795,00
089684	PASTA CALLEN COM PMCC - Marca.: Ss white	CAIXA	20,00	83,500	1.670,00
089688	ARCO DE OSTBY PLÁSTICO DOBRAVEL PARA ABSOLUTO - Marc a.: Maquira	UNIDADE	20,00	23,400	468,00
089689	KIT DE ESPACADORES DIGITAIS. - Marca.: Mk life	KIT	10,00	60,500	605,00
089693	PONTA DIAMANTADA 1016 HL - Marca.: Sorensen	UNIDADE	250,00	4,200	1.050,00
089694	CONE ABSOVENTE 1 SÉRIE 25 - Marca.: Tanari	CAIXA	100,00	35,500	3.550,00
089695	CONE ABSORVENTE 2 SÉRIE 25MM - Marca.: Tanari	CAIXA	100,00	30,500	3.050,00
089696	CONE GUTA PERCHA PROTAPER - Marca.: Mk life	CAIXA	100,00	72,700	7.270,00
089698	CONE DE GUTA PERCHA PRICIPAL 1°SÉRIE 21MM - Marca.: Meta bimed	CAIXA	50,00	26,650	1.332,50
089700	CONE DE GUTA PERCHA PRICIPAL 1°SÉRIE 25MM - Marca.: Meta bimed	CAIXA	50,00	26,650	1.332,50
089703	CONE DE GUTA PERCHA PRICIPAL 2°SÉRIE 31MM. - Marca.: Meta bimed	CAIXA	50,00	26,650	1.332,50
089707	LIMAS ROTATÓRIAS SRF SORTIDAS -MK LIFE - Marca.: Mk life	UNIDADE	50,00	170,300	8.515,00
089709	COLGADA INDIVIDUAL - Marca.: Preven	UNIDADE	60,00	6,830	409,80
089714	AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA - Marca.: Dfl	CAIXA	100,00	33,500	3.350,00
089716	AGULHA ODONTOLÓGICA EXTRACURTA - Marca.: Dfl	CAIXA	100,00	33,090	3.309,00
089724	BROCA DIAMANTADA 1016 - Marca.: Sorensen	UNIDADE	150,00	7,250	1.087,50
089725	BROCA DIAMANTE CÔNICA 3038F - Marca.: Sorensen	UNIDADE	150,00	4,500	675,00
089731	BICARBONATO DE SÓDIO - Marca.: Villevie	UNIDADE	50,00	7,360	368,00
089754	LIMAS #10-25MM - Marca.: Angelus	CAIXA	30,00	48,000	1.440,00
089763	LIMAS H 2A SERIE 31MM - Marca.: Angelus	CAIXA	30,00	25,000	750,00
089764	COMPACRADOR Mc PADDEN # 45 - Marca.: Dentsply	UNIDADE	50,00	73,500	3.675,00
089766	GATTES #2 - Marca.: Dentsply	UNIDADE	20,00	14,500	290,00
089774	KIT DE IMGAÇÃO ANGELUS - Marca.: Angelus	KIT	20,00	73,000	1.460,00
089776	RÉGUA CALIBRADORA DE ENDO - Marca.: Angelus	UNIDADE	10,00	148,220	1.482,20
089785	BARREIRA GENGIVAL - Marca.: Villevie	UNIDADE	200,00	23,400	4.680,00
089791	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200 - Marca.: Ice	UNIDADE	10,00	15,710	157,10
089794	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201 - Marca.: Ice	UNIDADE	10,00	15,710	157,10
089797	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202 - Marca.: Ice	UNIDADE	10,00	15,710	157,10
089799	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 203 - Marca.: Ice	UNIDADE	10,00	15,710	157,10
089802	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 204 - Marca.: Ice	UNIDADE	10,00	15,710	157,10
089804	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205 - Marca.: Ice	UNIDADE	10,00	15,710	157,10
089807	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206 - Marca.: Ice	UNIDADE	10,00	16,090	160,90
089831	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A - Marca.: Ice	UNIDADE	10,00	15,310	153,10
089832	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26 - Marca.: Ice	UNIDADE	10,00	15,310	153,10
089834	ANTISSÉPTICO BUCAL RIOHEX - Marca.: Rioquímica	UNIDADE	150,00	22,440	3.366,00
089840	ALGINATO - Marca.: Dentsply	PACOTE	400,00	19,110	7.644,00
089841	GESSO ESPECIAL - Marca.: Asfer	PACOTE	400,00	15,900	6.360,00
089843	GESSO PEDRA TIPO 3 - Marca.: Asfer	PACOTE	500,00	11,570	5.785,00
089846	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO PARA GESSO - Marca.: Indusbe	UNIDADE	30,00	4,930	147,90
089847	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO PARA ALGINATO - Marca.: Indu sbello	UNIDADE	30,00	3,190	95,70
089848	POTE DE SILICONE PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO OU ALGINA TO - Marca.: Golgran	UNIDADE	60,00	9,610	576,60
089849	JOGOS MOLDEIRAS PERFURADA - Marca.: Morelli	KIT	100,00	69,000	6.900,00
089850	JOGOS DE MOLDEIRAS DE DESDENTADO - Marca.: Giachetti	KIT	100,00	73,510	7.351,00
089851	KIT DE SILICONE DE CONDENSACÃO - Marca.: Dfl	KIT	60,00	123,000	7.380,00
089853	PLACA BASE PARA PROTESE - CAIXA COM 50 UNIDADES - Ma rca.: Lysandra	CAIXA	20,00	129,690	2.593,80
089857	KIT BROCA PROTEINA PARA ACABAMENTO - Marca.: As	KIT	10,00	66,430	664,30
089858	MAXICUT - Marca.: Brocas	UNIDADE	50,00	74,000	3.700,00
089859	MINICULT - Marca.: Brocas	UNIDADE	50,00	70,800	3.540,00
089860	LIQUIDO ACRILICO TEMO - Marca.: Triunfo	UNIDADE	30,00	58,320	1.749,60
089862	PÓ INCOLOR TERMO - Marca.: Vipi	UNIDADE	30,00	32,000	960,00
089863	LIQUIDO ACRILICO AUTO - Marca.: Imodonto	UNIDADE	50,00	25,250	1.262,50
089864	PÓ ROSA AUTO - Marca.: Classico	PACOTE	50,00	35,790	1.789,50
089866	LIQUIDO REMOVEDOR DE GESSO - Marca.: Liquitex	UNIDADE	40,00	51,290	2.051,60
089867	RESINA ACRILICA COR 66 - Marca.: Reliance	UNIDADE	150,00	39,250	5.887,50
089869	RESINA BLACK PARA GENGIVA 225g - Marca.: Vipi	UNIDADE	10,00	20,190	201,90
089870	ESCALA DE COR VIPI - Marca.: Vipi	UNIDADE	20,00	42,210	844,20
089871	ESCALA DE COR DE GENGIVA - Marca.: Vipi	UNIDADE	20,00	229,990	4.599,80
089872	DENTE ANTERIOR 2D SUPERIOR COR 66 - Marca.: Biolux	TABLETE	200,00	4,150	830,00
089873	DENTE ANTERIOR 2D INFERIOR COR 66 - Marca.: Biolux	TABLETE	200,00	7,670	1.534,00
089874	DENTE ANTERIOR SUPERIOR A26 COR 66 - Marca.: New den	TABLETE	200,00	7,670	1.534,00
089875	DENTE ANTERIOR A26 COR 66 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	7,670	1.534,00
089876	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 266 COR 66 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	7,670	1.534,00
089877	DENTE ANTERIOR INFERIOR 266 COR 66 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	7,670	1.534,00
089878	DENTE ANTERIOR SUPERIO 3P COR 66 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	7,670	1.534,00
089879	DENTE ANTERIOR INFERIOR 3P COR 66 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	7,670	1.534,00
089880	DENTE ANTERIOR SUPERIOR A23 COR 66 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	7,670	1.534,00
089881	DENTE ANTERIOR INFERIOR A23 COR 66 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	7,670	1.534,00
089882	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 2N COR 66 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	7,670	1.534,00
089883	DENTE ANTERIOR 2N COR 66 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089884	DENTE ANTERIOR 2D SUPERIOR COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089885	DENTE ANTERIOR 2D INFERIOR COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089886	DENTE ANTERIOR SUPERIOR A26 COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089887	DENTE ANTERIOR INFERIOR A26 COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089888	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 266 COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089889	DENTE ANTERIOR INFERIOR 266 COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



089890	DENTE ANTERIOR SUPERIO 3P COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089891	DENTE ANTERIOR INFERIOR 3P COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089892	DENTE ANTERIOR SUPERIOR A23 COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089893	DENTE ANTERIOR INFERIOR A23 COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089894	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 2N COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089895	DENTE ANTERIOR INFERIOR 2N COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089896	DENTE ANTERIOR 2D INFERIOR COR 60 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089897	DENTE ANTERIOR SUPERIOR A26 COR 60 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089898	DENTE ANTERIOR INFERIOR A26 COR 60 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089899	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 266 COR 60 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089900	DENTE ANTERIOR INFERIOR 266 COR 60 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089901	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 3P COR 60 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089902	DENTE ANTERIOR INFERIOR 3P COR 60 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089903	DENTE ANTERIOR SUPERIOR A23 COR 60 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089904	DENTE ANTERIOR INFERIOR A23 COR 60 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089905	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 2N COR 60 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089906	DENTE ANTERIOR INFERIOR 2N COR 60 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089907	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32M COR 66 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089908	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32L COR 66 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089909	DENTE POSTERIOR INFERIOR 32L COR 66 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089910	DENTE POSTERIOR INFERIOR 30M COR 66 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089911	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32M COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089912	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32L COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089913	DENTE SUPERIOR INFERIOR 32L COR 62 - Marca.: Triunfo	TABLETE	200,00	8,220	1.644,00
089914	DENTE POSTERIOR INFERIOR 30M COR 62 - Marca.: Imodon	TABLETE	200,00	7,360	1.472,00
089918	PEDRA PUMES. - Marca.: Asfer	PACOTE	50,00	5,670	283,50
089919	ESCOVA DE POLIMENTO ACRILICO CLEMARA NÚMERO 26. - Marca.: Kota	UNIDADE	150,00	13,700	2.055,00
089920	ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA GRANDE. - Marca.: Odonto mega	UNIDADE	150,00	60,730	9.109,50
089921	PASTA DE POLIMENTO ACRILICO - Marca.: Polibras	UNIDADE	100,00	16,700	1.670,00
089922	ISOLANTE VIP - Marca.: Vipi	UNIDADE	100,00	24,900	2.490,00
089923	FORCEPS N 151 - Marca.: Cooperflex	UNIDADE	20,00	82,000	1.640,00
089924	FORCEPS N 150 - Marca.: Cooperflex	UNIDADE	20,00	82,000	1.640,00
089925	FORCEPS N° 1 - Marca.: Cooperflex	UNIDADE	20,00	70,000	1.400,00
089926	FORCEPS N° 17 - Marca.: Cooperflex	UNIDADE	20,00	70,000	1.400,00
089930	FORCEPS N° 18R - Marca.: Cooperflex	UNIDADE	20,00	68,500	1.370,00
089942	CADEIRA ODONTOLOGICA COM EQUIPO E MOCHO. - Marca.: Saevo	UNIDADE	2,00	16.820,000	33.640,00
	COM ESTOFAMENTO LAMINADO DE PVC,ENCOSTO DE CABEÇA FIXO,BRAÇO DA CADEIRA 1 FIXO E OUTRA REBATIVEL LATERAL,PEDAL JOYSTCK,KIT SUGADOR REFLETOR BRAÇO COM TRAVE PNEUMATICA ,TERMINAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E SERINGA TRIPLICE.				
089943	BOMBA VACUO PARA 4 CONSULTÓRIOS, - Marca.: D700	UNIDADE	1,00	3.356,000	3.356,00
	BIVOLT, SUCTOR DE ALTA POTENCIA ,FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA ENTRADA DE SUÇÃO DA BOMBA FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA,BASE QUE NÃO ENFERRUJA,COMANDOS ELETRÔNICOS, SAIDA DA SUÇÃO VAI DIRETO PARA O ESGOTO.				
089950	MOTOR ENDODÔNTICO SEM FIO COM MOVIMENTO RECIPROCAT E (MKLIFE/SCHUSTER) - Marca.: Schuster	UNIDADE	1,00	5.095,990	5.095,99
089953	LOCALIZADOR ENDODÔNTICO (MK LIFE) - Marca.: Mk life	UNIDADE	1,00	1.768,300	1.768,30
089957	ALÇAS LABIAIS PARA O LOCALIZADOR - Marca.: Universal	PAR	10,00	41,000	410,00
089963	AUTOCLAVE 21L - Marca.: Cristofoli	UNIDADE	5,00	1.746,000	8.730,00
089967	ARTICULADOR UNIVERSAL - Marca.: Bioart	UNIDADE	20,00	76,500	1.530,00
089968	MUFIA NÚMERO 6 - Marca.: Mac dental	UNIDADE	50,00	135,440	6.772,00
090065	TESOURA CICÚRGICA IRIS - Marca.: Cooperflex	UNIDADE	100,00	22,160	2.216,00
090066	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 21MM. - Marca.: Meta bimed	CAIXA	50,00	26,650	1.332,50
090067	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 25MM. - Marca.: Meta bimed	CAIXA	50,00	26,650	1.332,50
090068	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 31MM. - Marca.: Meta bimed	CAIXA	50,00	26,650	1.332,50
090069	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS. - Marca.: Biodinamica	UNIDADE	150,00	19,200	2.880,00
090093	CUNHA DE MADEIRA. - Marca.: Beltec	CAIXA	50,00	63,410	3.170,50

VALOR GLOBAL R\$ 548.493,39

O valor total do presente contrato é de R\$ 548.493,39 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de 08 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega do material laboratorial, insumos e odontológicos deverá ser no MÁXIMO 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos, oriundo deste processo deve ser executado e entregue na sede do Município de Vitória do Xingu.

5.1.3 – Os produtos mesmo que entregue e aceito, fica sujeito à substituição e/ou correção, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.5 – O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.1.6 - Só será aceito os produtos, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.2 - Das Condições do Objeto:

5.2.1 – Os produtos a serem executados pela empresa vencedora devesse obedecer às normas técnicas.



5.2.2 - Juntamente com a entrega do equipamento, a Fornecedora/Detentora deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.2.3 - Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.

5.2.4 - Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.5 - O fornecedora está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

5.2.6 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

5.2.7 - A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

5.2.8 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. CAMILA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO DUARTE, RG: 5868683 – PC/PA, CPF: 009.019.842-56 e/ou JHENYFFER PATRICIA ROCHA GONÇALVES, RG: 6191033 – PC/PA, CPF: 025.450.882-00, Portaria nº. 0414/2022, designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;



IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1309.103010201.2.030 Manutenção de Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 170.332,10, Exercício 2022 Atividade 1309.103010201.2.036 Manutenção do Centro Especializado em Odontologia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 295.641,00, Exercício 2022 Atividade 1309.103010201.2.030 Manutenção de Saúde Bucal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 61.924,00, Exercício 2022 Atividade 1309.103010201.2.036 Manutenção do Centro Especializado em Odontologia, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 20.596,29

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.



12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que



produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 08 de julho de 2022.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Y. C. DOS S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 44.755.855/0001-06
YANN CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA
CPF: 977.307.002-63
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____